



**TERMO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO**

***TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 47/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA, E LBL CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:***

Aos quatro dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu presidente **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, brasileiro, Engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, doravante, denominada simplesmente **EMUSA** e, de outro lado, **LBL CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Otavio Carneiro, 100 - Sala 505, Parte, Icaraí, Niterói-RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.034.859/0001-29**, neste ato representada por Sócio, **Bruno Luiz Alves de Carvalho**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade, nº 2007149210, expedida pelo **CREA/RJ** e inscrito no CPF sob o nº 054964377-09, tendo em vista autorização do Sr. Presidente, datada de 04/09/2024, contida no processo nº 9900085067/2024, e com amparo art. 58, I, C/C o artigo 65, I, “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte final, todos da lei federal nº 8.666/93, tem entre si certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2024, firmado em 25/04/2024**, que tem por objeto a tem por objeto, “*A contratação de empresa para reforma do Centro Comunitário do Morro do Cavalão, no Município de Niterói-RJ*”, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa, do Contrato nº 47/2024, relativo a *contratação de empresa para execução da reforma do Centro Comunitário do Morro do Cavalão, no Município de Niterói/RJ*, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: **Itens Novos:** R\$ 39.845,18 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos) ou 22,29%%; **Itens Acrescidos:** R\$ 296,02 (duzentos e noventa e seis reais e dois centavos) ou 0,17%%; **Itens Reduzidos:** R\$ 26.700,31 (vinte e seis mil setecentos reais e trinta e um centavos) ou 14,94%. **Itens excluídos:** R\$ 13.441,54 (treze mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) ou 7,52%.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração ora firmada, no percentual de 22,29% de **alteração qualitativa e quantitativa**, acarretando um **decréscimo** no valor de **R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos)** referentes ao Contrato nº 47/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação):** As partes contratantes, ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Garantia):** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e mesmo efeito de direito.

**PELA EMUSA:**

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior  
**Presidente da EMUSA**

**PELA CONTRATADA:**

Bruno Luiz Alves de Carvalho  
**Sócio**